



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 130/2019

PROJETO DE LEI Nº. 137/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Luciano Augusto Molina Ferreira**.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Projeto "RUA DE RECREIO" como especifica e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto "Rua de Recreio".

Art. 2º - Projeto "Rua de Recreio" tem por objetivo estender atividades culturais e físico-recreativas à população.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Rua de Recreio tem como objetivo geral proporcionar as pessoas relacionamentos, comunicação, interação entre si, com outros, com brincadeiras organizadas, resgate de cultura, brincadeiras e conscientização para valores que compõem vida com qualidade, onde todos são convidados à participar, para estimular o estreitamento de laços afetivos.

Art. 3º - O Projeto será realizado segundo calendário e local previamente divulgado.

§.1º - Como forma de exemplo e incentivo para inicio das atividades do Projeto, fica preferencialmente estabelecido que parte da Praça Rui Barbosa e parte da margem do Lago Jaboti, poderão ser áreas fixas, para realização das atividades, no horário determinado pelo Executivo.

§.2º - Outras áreas para recreação objeto desta Lei, serão criadas por Decreto do Executivo.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

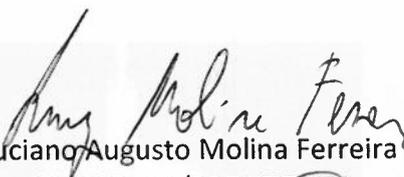
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

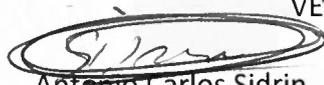
continuação autógrafo de lei nº. 130/19 (projeto de lei nº. 137/19).....pag. 2

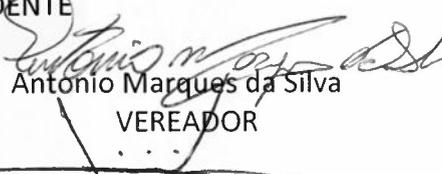
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a execução desta Lei, no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

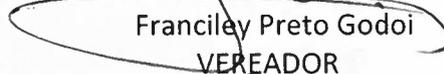
Sala das sessões, 9 de setembro de 2019.

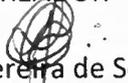

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

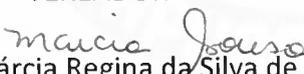

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

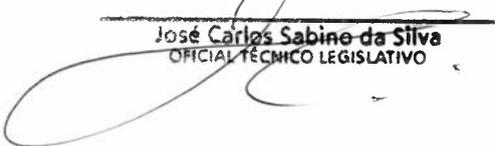

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 185/19
em 10/09/19


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO